



COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 5.019, DE 2023

Esta Lei altera a Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com o objetivo de aperfeiçoar e uniformizar o conceito de agricultor familiar na legislação brasileira.

Autor: Deputado JORGE GOETTEN

Relator: Deputado JUNIO AMARAL

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.019, de 2023, de autoria do deputado Jorge Goetten, pretende alterar duas leis para uniformizar o conceito de agricultor familiar.

Apresentada a Mesa Diretora em 17 de outubro de 2023, a proposição foi distribuída em 30 de outubro de 2023 para a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (análise de mérito), Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (análise de mérito) e Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, do RICD), tramitando em regime ordinário e sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões.

Recebida na Comissão de Meio Ambiente, fui designado relator da matéria em 01 de outubro de 2025.



Aberto o prazo de emendamento na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, este foi encerrado sem a apresentação de emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A proposição foi distribuída à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável por tratar de matéria pertinente aos temas do Colegiado, conforme disposto nas alíneas do inciso XIII, do art. 32, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O projeto pretende trazer alterações em duas leis para uniformizar o conceito de agricultor familiar na legislação, padronizando o conceito tratado na Lei nº 11.326, de 2006, que dispõe sobre as diretrizes da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Nesse sentido, entendemos a mudança como pertinente por trazer mais segurança jurídica e um tratamento mais justo aos agricultores familiares brasileiros, essenciais em nossa cultura, diversidade e soberania alimentar.

Quanto à análise do mérito pelas atribuições da Comissão de Meio Ambiente, esta se dá em torno de mudanças na Lei da Mata Atlântica, as quais tão somente substituem o conceito de “pequeno produtor rural” por “agricultor familiar”, o que compreendemos ser conveniente.

Assim, em face de todo o exposto, no MÉRITO, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.019, de 2023.

Sala da Comissão, em 15 de outubro de 2025.



Deputado JUNIO AMARAL – PL/MG
Relator

